LEI Nº 1.525, DE 10 DE MARÇO DE 2.005

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), a serem repassados sob forma de subvenção social à Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiências – AVAPED, CNPJ nº 04.942.217/0001-71, com sede à Rua Oscar Janson nº 03, entidade filantrópica sem fins lucrativos com o objetivo de valorizar o transporte adequado para os portadores de deficiência, apoiar os deficientes nas questões sociais, jurídicas e profissionais, promover estudos dos problemas relativos a melhoria e adaptação de ambientes necessários às aspirações dos deficientes, pleitear junto aos poderes públicos e a iniciativa privada, auxílio e subvenção para a sede própria, onde o deficiente possa demonstrar sua capacidade de trabalho e organização para integrar-se na sociedade, desenvolver atividades sociais, recreativas, esportivas, assistenciais e culturais que estiverem ao seu alcance, criar departamentos de estudos profissionalizantes capazes de desenvolver no deficiente suas aptidões e capacidade de trabalho, para torná-lo independente, promover o bem estar de todos, sem que haja distinção quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33500000 Transf. Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$25.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824200532026 – Subvenções Sociais ..... R$25.000,00

b) Repassar à Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiências – AVAPED a importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) objetivando o atendimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 2º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos a que se refere o artigo anterior até 31 de janeiro do exercício subsequente.

ARTIGO 3º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.04 – TIRO DE GUERRA 02-036

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449000 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412200061003 Reforma e Melhoria do TG 02-036 .... R$ 15.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449000 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412200191005 Obras do Centro de Serviços Administrativos ..... R$ 5.000,00

07.02 – SETOR DE VIAS RURAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339000 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2678200152014 Oper. Manut. Estradas Rurais ..... R$ 5.000,00

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado em 10 parcelas mensais.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e cinco (10.03.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal